LEI N.º 2.361/2006

"REFERENDA CONVÊNIO E AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO À FIEMG, SESI, SENAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica referendado Convênio de Cooperação entre o Município de Abaeté/MG, a Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG, o Serviço Social da Indústria – SESI, Departamento Regional de Minas Gerais, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI – Departamento Regional de Minas Gerais para implantação do Telecurso 2000.

Art. 2º - Fica o Município de Abaeté/MG, autorizado a contribuir, mensalmente com a importância de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) com as entidades convenentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente convênio correrão sob a rubrica orçamentária nº 02.05.12.122.0005.2036 – Manutenção Administrativa do Ensino Municipal – 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e seis (04/04/2006).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos